



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578/2023, de 14 de setembro de 2023.

**Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2023 e dá
outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 2011 2054 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte: 17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 6.806,67

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 20.896,94

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....37.240,05

Sub Total 64.943,66

64.943,66

Fonte: 17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 2.635,76

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 15.763,43

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 7.907,28

Sub Total26.306,47

TOTAL **91.250,13**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 14 de setembro de 2023.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 578/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza a abertura de Crédito especial no
Orçamento do exercício de 2023 e dá outras
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 2011 2054 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte:17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31	99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	6.806,67
3390.36.99		Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	20.896,94
3390.39.99		Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	37.240,05
Sub Total			64.943,66

Fonte:17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.31	99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	2.635,76
3390.36.99		Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	15.763,43
3390.39.99		Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..	7.907,28
Sub Total			26.306,47

TOTAL91.250,13

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 14 de setembro de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:07D767F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/09/2023. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 578/2023

Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são
cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de
acordo com o detalhamento abaixo:

02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 2011 2054 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte: 17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 6.806,67

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 20.896,94

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 37.240,05

Sub Total 64.943,66

Fonte: 17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais
Setores da Cultura

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 2.635,76

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 15.763,43

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 7.907,28

Sub Total 26.306,47

TOTAL 91.250,13

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de
anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA
2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 16 de agosto de 2023.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABR -

Bruno

A

A

Bruno

A

A

Beatriz Marinho Nery
Antonio Pinna de Aguiar
Adriano Cardoso de Menezes
Alexander Bessa Ramos
Josivan Vidal de Aguiar
Terezinha Padilha de Carvalho
Freddy Lira de Menezes

Projeto Constitucional
Eduardo Coutinho Medeiros
Ministério do Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 578 /2023.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar ação orçamentária e fontes de recursos específicas (17150000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 17160000 Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) para execução e controle dos recursos recebidos e mantidos em contas vinculadas por este município referentes a Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 denominada de Lei Paulo Gustavo, cuja finalidade é fomentar ações direcionadas ao setor cultural e dessa forma, atender integralmente ao plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura em favor deste município.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação

Mataraca, 16 de agosto de 2023.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABD

B. M. Nunes

A

R. M. S.

David

Handwritten signature

Handwritten signature